

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 784/GDGSET.GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de ajuste por parte dos servidores do limite de margem consignável na folha de pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º É autorizada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a averbação de empréstimos ou financiamentos, de que trata o § 6º do art. 12 do ATO.ASLP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 363, de 3/6/2009, publicado no Boletim Interno nº 22, de 5/6/2009, até o limite de 90 (noventa) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN



Fonte: Boletim Interno do TST n. 50, 16 dez. 2011, p. 11-12.